

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº-033/2013

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 09 104 2013

12 Secretário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 005**, de 14 de fevereiro de 2013, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA A CODIFICAÇÃO E A NOMENCLATURA DE RECEITAS E DESPESAS NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – LOA 2013”.

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de melhorar o desempenho das atividades do Município de Boa Vista, ao passo que altera a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, especificamente no tocante à codificação e nomenclatura das receitas e despesas.

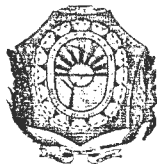
Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2013.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A CODIFICAÇÃO E A
NOMENCLATURA DE RECEITAS E
DESPESAS NOS ANEXOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.487, DE 09 DE
JANEIRO DE 2013, A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – LOA
2013.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As codificações e as nomenclaturas das receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, contidas nos anexos da Lei Municipal nº 1.487, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista – LOA 2013, passam a vigorar de acordo com as modificações constantes dos anexos da presente Lei.

§ 1º Nos casos do Anexo I, as codificações e nomenclaturas novas substituem as antigas, mantendo-se o valor da receita ou despesa.

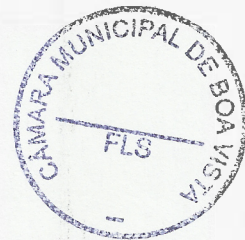
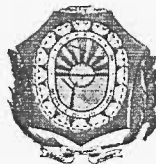
§ 2º Nas hipóteses do Anexo II, as codificações e nomenclaturas antigas ficam extintas, transferindo-se a respectiva receita ou despesa para outra especificação já existente.

Art. 2º A alteração da Lei Orçamentária Anual de 2013, decorre da necessidade de adequações nas codificações das receitas e despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e estão de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias, procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2013.

m jss.

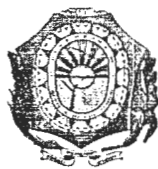


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2013.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

De: 1121.09.00.00.00 – Taxa de Inspeção Municipal
Para: 1600.14.00.00.00 – Taxa de Serviços de Inspeção e Fiscalização.

De: 1121.18.00.00.00 – Taxa de Atualização de Cadastro
Para: 1121.22.01.00.00 – Taxa de Serviços de Cadastro ✓

De: 1324.01.00.00.00 – Fundos de Investimentos Renda Fixa
Para: 1321.00.00.00.00 – Juros de Títulos de Renda

De: 1721.09.01.00.00 – Transferências Financeiras do ICMS Desoneração LC 87/96
Para: 1721.36.00.00.00 – Transferências Financeiras do ICMS Desoneração LC 87/96.

De: 1919.35.01.00.00 – Multas por Danos ao Meio Ambiente
Para: 1919.35.10.00.00 – Multas Administrativas por Danos Ambientais

De: 1919.53.01.00.00 – Multas de Trânsito
Para: 1919.15.00.00.00 – Multas Previstas na Legislação do Trânsito

De: 1990.09.01.00.00 – Receitas Eventuais – EMHUR
Para: 1990.98.01.00.00 – Receitas Eventuais – EMHUR

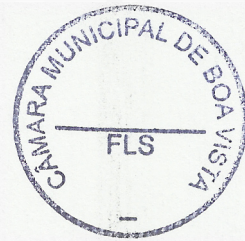
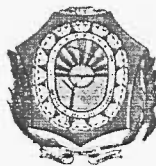
De: 1990.09.02.00.00 – Receitas Eventuais – PMBV
Para: 1990.98.02.00.00 – Receitas Eventuais – PMBV

De: 1990.09.03.00.00 – Receitas Eventuais – FETEC
Para: 1990.98.03.00.00 – Receitas Eventuais – FETEC

De: 1990.09.04.00.00 – Preços Públicos
Para: 1990.98.04.00.00 – Preços Públicos

De: 3.1.90.09.00 – Salário Família
Para: 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdência Servidor ou Militar

mjs.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

De: 1121.08.00.00.00 – Taxa de Licença e Ocupação do Solo
Para: 1121.25.00.00.00 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços

De: 1122.09.00.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo
Para: 1122.90.00.00.00 – Taxa de Limpeza Pública

mss